PROCESSO Nº 56/15 PROTOCOLO Nº 13.328.566-0

PARECER CEE/CEIF Nº 54/15 APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM ÁTTICO EUSÉBIO DA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 106/15-SUED/SEED, de 18/02/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 05/09/14, do Colégio Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Av. Presidente Wenceslau Braz, nº 2279, em Curitiba, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6375/14, de 01/12/14, pelo prazo de cinco anos, de 17/12/14 a 17/12/19.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4490/95, de 11/12/95, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 221/01, 29/01/01 e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1036/09, de 23/03/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/01/06 até 29/01/11 (fl. 119).

O Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica tiveram parecer favorável do NRE de Curitiba em 12/09/14.

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 01130 - ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA	3	3	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	3	3	4	3						
	HISTORIA	3	3	4	4						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Novembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

	Ano	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Série Etapa Módulo	ANO_ 2009	ANO_ 2010	ANO 2011	ANO_ 2012	ANO 2013	ANO_ 2009	ANO_ 2010	ANO 2011	ANO_ 2012	ANO 2013	ANO_ 2009	ANO_ 2010	ANO 2011	ANO_ 2012	ANO 2013	ANO_ 2009	ANO_ 2010	ANO 2011	ANO_ 2012	ANO 2013	ANO_ 2009	ANO_ 2010	ANO 2011	ANO_ 2012	ANO 2013
F	1ª																									
u	2ª																									
N	3ª																									
D	4ª	77					5					12					5					55				
A	5ª/6º	174	173	151	137	101	10	15	21	8	4	21	17	20	32	11	40	30	27	22	15	103	111	83	75	71
M	6ª/7º	162	175	197	133	124	12	17	26	4	4	18	27	37	27	16	26	45	20	32	28	106	86	114	70	76
E	7ª/8º	153	170	121	136	105	10	22	9	2	9	22	16	18	25	22	24	24	16	22	24	97	108	78	87	50
N	8ª/9º	153	116	135	87	104	8	8	11	2	5	13	12	21	14	12	17	23	10	6	21	115	73	93	65	66
T																										
A																										
L																										

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 408/14, de 22/10/14, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras, Eliana de Fátima Rodrigues da Costa, licenciada em Letras, Iozodara T. Branco De George, licenciada em Matemática e Karen Larissa Godoy dos Santos, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Chefia do NRE de Curitiba, à folha 111, emite Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 63/15-CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, considerando o atendimento às normas (fl. 126).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba. A Comissão de Verificação do NRE se manifesta no relatório circunstanciado conforme segue:

NRE DE CURITIBA

Durante a verificação *in loco* observou-se que o total de área construída é de 1817,70 (m²). Observou-se que a Instituição necessita de pintura nova, que os ambientes (banheiros, cozinha, salas de aula) devem ser reformados, construção do laboratório de ciências, física, biologia e química, e necessidade de construção de quadra coberta.

Considerando a análise da documentação exigida para o processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, quando da verificação *in loco* foi constatado que a Instituição possui as condições mínimas ambientais, materiais e pedagógicas adequadas ao desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

A comissão de verificação constatou que, atualmente cerca de 248 alunos estão matriculados no Ensino Fundamental.

Dessa forma, somos de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, no município de Curitiba, com ressalvas de que a verba do telhado seja o mais breve possível aplicada na Instituição, que tenha espaço adequado para o laboratório de ciências, biologia, química e física com materiais adequados para as aulas, que seja providenciado os livros didáticos e paradidáticos destinados a esta modalidade de ensino, que sejam construídos banheiros adequados para alunos.

A direção apresentou o protocolo de solicitação de agendamento para a Vigilância Sanitária e aguarda vistoria. O Corpo de Bombeiros solicitou apresentação do Projeto de Prevenção de Incêndios. O Colégio participou do plano de abandono, e foram adquiridos equipamentos de emergência, tais como: extintores, blocos de iluminação e placas.

A direção apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

Fone: 3246-2596 - Curitiba - CEP 81310-001

JUSTIFICATIVA

O Diretor do Colégio Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha, no uso das atribuições vem justificar que os documentos de Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico estavam sendo reformulados de acordo com orientações contemplando o Ensino Médio, implantado no ano de 2014. Dessa forma, aguardavam Parecer para inclusão no Processo de Renovação do Reconhecimento do Estabelecimento acima citado.

Atenciosamente,

Anderson José da Silva – Diretor
Anderson José da Silva
Diretor
RG 6.841.915-8 / Res 1346/12

Curitiba, 13 de março de 2015.

PROCESSO Nº 56/15

Foram apensados ao processo, em 24/03/15, o quadro de autoavaliação do curso e a justificativa da direção quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso (fls. 130 e 131).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, excepcionalmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de 29/01/11 até 29/01/16, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Alerta-se que a instituição de ensino deverá entrar com novo pedido de renovação de reconhecimento do curso, dentro do prazo e com as ressalvas contempladas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE